



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4814

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Lei Nº 614, de 24 de Maio de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se à Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo das Capitais e Destinos Indutores - ANSEEDITUR, e dá outras providências.
- **Lei Nº 615, de 26 de Maio de 2021** - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Festa do Divino Espírito Santo de Boipeba e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 614, DE 24 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se à Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo das Capitais e Destinos Indutores - ANSEEDITUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, na forma que disciplina a Lei Orgânica do Município e nos termos art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 358 de 21 de dezembro 2011, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, fica autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, a filiar-se à Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo das Capitais e Destinos Indutores - ANSEEDITUR, e, na qualidade de associado, a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e montantes que vierem a ser fixados pela Assembleia de Associados.

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, 24 de maio de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2021

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Festa do Divino Espírito Santo de Boipeba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, na forma que disciplina a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no município de Cairu, conhecido como Festa do Divino Espírito Santo de Boipeba, declarado Patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Cairu.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos, 50 dias após a Páscoa.

Art. 3º Entendem-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito a diversidade cultural e a criatividade humana em conformidade com o

Art. 2º da convenção para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial (UNESCO 2003).

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes, bem como, providenciará viabilizar a execução da presente Lei anualmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, 26 de maio de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu